ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 744, de 04 de novembro de 1986

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto, no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/89 e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, do Município de Santo Augusto, para o triênio 1987/89, de conformidade com o disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, classificado em Projetos de acordo com a Portaria número 09, de 28 de janeiro de 1974, e demais legislação pertinente, estabelece o montante de Cz$ 70.369.000,00(Setenta milhões, trezentos e sessenta e nove cruzados), como receita para o financiamento das Despesas de Capital durante o triênio.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/89, provirão das seguintes fontes:

Em cz$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Oper. de Crédito..	3.500.000	2.000.000	6.000.000	11.500.000
Alienação de Bens.	180.000	250.000	300.000	730.000
Transf de Capital.	3.836.000	7.672.000	19.180.000	30.688.000
TOTAL REC CAPITAL.	7.516.000	9.922.000	25.480.000	42.918.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE. ..	2.633.000	10.628.000	14.190.000	27.451.000
TOTAL DO TRIÊNIO..	10.149.000,	20.550.000,	39.670.000,	70.369.000,

Art. 3º - As Despesas de Capital, estabelecidas na forma do Artigo 1º desta Lei, estão programadas para execução obedecendo a seguinte classificação geral:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Em cz$ 1,00

DESPESAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Investimentos. . .	9.099.000	18.350.000	36.770.000	64.219.000
Inver Financeiras.	-	-	-	-
Transf de Capital.	1.050.000	2.200.000	2.900.000	6.150.000
TOTAL DO TRIÊNIO .	10.149.000,	20.550.000,	39.670.000,	70.369.000,

Art. 4º - As Despesas de Capital, discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei a a forma de financiamento prevista para cada exercício, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 5º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento, pelos procedimentos tomados durante cada exercício financeiro, através da abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 de novembro de 1986.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIME LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração

Registrado em 4/11/86
Publicado em 20/12/86